



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Aduino Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

DECRETO N. 031/2018

Rochedo, MS, 07 de junho de 2018.

“Dispõe sobre o novo horário de expediente no Departamento de Endemias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do Município;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando que diversos municípios da região adotam a jornada reduzida de trabalho;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais; e

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Departamento de Endemias, funcionará no período das 07h às 13h.

Art. 2º Após o encerramento das atividades laborativas, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A 080/2018

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Rochedo/MS e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em reunião realizada com seus membros, conforme os segmentos representativos abaixo relacionados:

- **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
 - Luiz Fernando da Silva (*Titular*) e Fabio Franco (*Suplente*);
 - Christopher Cáceres Peres da Silva (*Titular*) e Fátima Aparecida de Freitas (*Suplente*).
- **Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**
 - Paulo Sergio Barroso da Silva (*Titular*) e Lucia Marta de Lira (*Suplente*).
- **Representante dos Diretores do Executivo Municipal:**
 - Marcelo Lopes Resquim (*Titular*) e Marta Rosa da Cruz (*Suplente*).
- **Representante dos Servidores Técnicos:**
 - Ademir Gomes de Oliveira (*Titular*) e Raquel de Carvalho Silva (*Suplente*).
- **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Públicas:**
 - Celina Soriana da Silva (*Titular*) e Andrea Cardoso Vicente Marques (*Titular*);
 - Maria Abadia Sena Ferreira (*Suplente*) e Lidiane Ribeiro da Silva Santos (*Suplente*).
- **Representantes dos Estudantes da Educação básica Pública:**
 - Thiago Brito da Silva (*Titular*) e Thays de Miranda Resquim (*Suplente*);
- **Representantes do Conselho Tutelar:**
 - Bianca Rodrigues Dias (*Titular*) e Ana Leida Barbosa Moraes (*Suplente*).
- **Representantes dos Estudantes Secundários:**
 - Raiany Jhulia Andrade Marques (*Titular*) e Lucas Dourados Mori Souza (*Suplente*).

Art. 2º - Os conselheiros ficam assim compostos:

- Paulo Sergio Barroso da Silva (*Presidente*);
- Ademir Gomes de Oliveira (*Vice-Presidente*);
- Luiz Fernando da Silva (*Secretário*).

Art. 3º - Revogar as disposições contraria da portaria 022/2018, do dia 17 de Janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezoito.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2018 DO CONTRATO Nº 005/2018

PARTES - Município de ROCHEDO (MS) e a empresa LINK CARD ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor do Presente Contrato, com acréscimo de R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais) passando o contrato a ter o valor de R\$ 625.000,00(seiscentos e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc. II. § 1º da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DATA: 21/05/2018

ASSINAM: FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE E LINK CARD ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP – CONTRATADA